



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Ofício PJHURB nº 3033/21

Assunto: "Operação Urbana"

Autos: nº 14.0279.0000400/2017-0- 6º PJ.

(Favor, utilizar estas referências na resposta).

São Paulo, 05 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Com fundamento no artigo, 129, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 26, I, "b" e seu § 3º da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.93, para instruir procedimento instaurado pelo Ministério Público, versando sobre "Operação Urbana", a respeito da revisão da Lei Municipal nº 15.893/13, que trata da Operação Urbana Consorciada Água Branca, na cidade de São Paulo, nesta Capital, venho à presença de Vossa Excelência, com cópias do despacho e das informações prestadas pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Jair Tatto (Ofício FIN nº 043/2021), solicitar que, no prazo de **15 dias, (a)** considerando que o encaminhamento determinado na audiência pública de 16 de setembro de 2020 foi pela constituição de uma Mesa Técnica precisamente com a finalidade de garantir o debate, e que o referido órgão foi, todavia, descontinuado, em prejuízo do debate, segundo noticiado nos autos, informe as medidas que serão adotadas diante do entendimento da Comissão de Finanças e Orçamento de que há pontos que necessitam de maior detalhamento e estudos técnicos, como os apresentados na audiência pública de 16 de setembro de 2020; **(b)** informe acerca da deliberação sobre a solicitação feita pelos Representantes da Sociedade Civil mencionada (pela retirada de pauta da deliberação sobre o PL 397/2018), informando, ainda, se houve a sua inclusão em pauta.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

CAMILA MANSOUR MAGALHÃES DA SILVEIRA
Promotora de Justiça de Habitação e Urbanismo

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 8º Andar, Sala 808

São Paulo, SP - CEP.: 01319-900

E-mail: presidencia@saopaulo.sp.leg.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO
E URBANISMO

DESPACHO

Autos nº 14.0279.0000400/2017-0– 6º PJ

1. Cuida-se de inquérito civil instaurado em 10/10/2017 a partir de representação feita pelos membros do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca (“OUC-AB”) dando conta de que estariam ocorrendo irregularidades no processo de revisão da Lei Municipal nº 15.893/13, conduzida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) e pela SP Urbanismo, notadamente em razão da inobservância da competência legal daquele Grupo em deflagrar a referida proposta de revisão (fls. 02/80). Consta da representação a informação de que a SP Urbanismo efetuou consulta pública da minuta da revisão da Lei antes que o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca conhecesse seu teor e pudesse deliberar previamente sobre ele. Consta também o relato de que o Grupo de Gestão não teria tido tempo hábil para conhecimento e debate do projeto de revisão, em total desrespeito a seu regimento interno. Consta, por fim, a notícia de que foram divulgadas publicamente informações falsas sobre o processo de revisão daquela lei.
2. No último despacho foi dada ciência as informações prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal (Ofício nº 23/GAB.PRES/2021), de que os documentos apresentados em 01/12/2020 pelos Representantes da Sociedade Civil no Grupo de Gestão da OUCAB, em relação ao PL n. 397/2018, tinham sido recebidos pela Secretaria da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo e encaminhados a todos os Vereadores membros da referida Comissão para ciência, não tendo havido específica determinação de providência posterior, conforme informação prestada pela Secretaria Geral Parlamentar da Edilidade Paulistana (doc. anexo). Sendo assim, na oportunidade foi determinado que se aguardasse, por 30 dias e, após, oficiasse novamente ao Presidente da Câmara Municipal para que, em igual prazo, informasse sobre a análise Vereadores membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Edilidade Paulistana quanto aos documentos apresentados em 01/12/2020 pelos Representantes da Sociedade Civil no Grupo de Gestão da OUCAB em relação ao PL nº 397/2018, informando qual foi a conclusão sobre o tema, bem como que informasse se ocorreu alguma determinação específica de providência após a análise da referida comissão.
3. **Ciente** da reposta apresentada pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Jair Tatto, através do Ofício FIN nº 043/2021, com as seguintes informações: ***“Em 01/12/2020 a Secretaria da Comissão de Finanças recebeu documentação dos Representantes da Sociedade Civil do Grupo de Gestão da OUC - Água Branca sobre o PL 397/2018, em que solicitaram à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal que o PL 397/18 seja retirado da pauta até que o Estudo de Viabilidade Econômica Financeira da OUC Água Branca seja concluído. Neste mesmo dia a Secretaria encaminhou os documentos constantes no e-mail aos vereadores membros da Comissão pelo grupo de WhatsApp e por e-mail. Na documentação havia o comunicado de que a 27ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestão da OUC Água Branca ocorreria no dia 14 de dezembro de 2020, sendo que, constava no item IV da ordem do dia a deliberação sobre a aprovação da contratação de Estudo de Viabilidade Econômica Financeira da Operação Urbana Água Branca no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Cabe ressaltar que em 19 de setembro de 2020 a Comissão de Finanças e Orçamento realizou audiência pública do PL 397/2018 e propôs a***

construção de uma Mesa Técnica que envolvesse o Executivo, o Conselho Gestor e os gabinetes dos mandatos para mediar as diferenças e desenvolver um entendimento em comum em relação ao impacto econômico financeiro das alterações propostas, no entanto, a Mesa Técnica realizou uma única reunião e foi encerrada com o término da legislatura. (...) Em 13/04/21 o Presidente da Comissão determinou que fossem enviados novamente os documentos aos vereadores da nova composição da Comissão de Finanças e Orçamento, o que foi feito de pronto pela secretaria. Em 14/04/21 o tema foi amplamente debatido entre os vereadores da Comissão. Considerações Finais. O PL 397/2018 foi aprovado em sessão plenária da Câmara Municipal em 1ª discussão no dia 2 de setembro de 2020. A Comissão de Finanças e Orçamento entende que há pontos que necessitam de maior detalhamento e estudos técnicos, como os apresentados na audiência pública de 19 de setembro de 2020 e na proposta de realização de uma Mesa Técnica, porém não cabe a ela, segundo o regimento interno da Câmara Municipal de São Paulo, a organização da Ordem do Dia, sendo de competência do Presidente da Câmara Municipal, como pode ser observado no art. 177 do regimento interno (...). Tão pouco (sic), é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento a retirada de proposição da Ordem do Dia, como o anunciado pelo art. 177 (...). Por todo exposto, a requisição dos Representantes da Sociedade Civil da Operação Urbana Água Branca não pode prosperar via Comissão de Finanças e Orçamento, independente do mérito da solicitação”.

4. Do informado pela Comissão de Finanças e Orçamento da CMSP, portanto, extrai-se que o requerimento dos Representantes da Sociedade Civil da Operação Urbana Água Branca deve ser objeto de análise pela Presidência da Câmara Municipal, e não daquela Comissão, uma vez que envolve pedido de retirada de pauta de deliberação parlamentar.
5. Ainda, compulsando a documentação encaminhada à PJHURB pela Câmara Municipal em 15/12/2020, vê-se que, ao final da audiência pública realizada em 16/09/2020, foi deliberado que seria constituída uma Mesa Técnica que envolvesse o Poder Executivo, o Grupo Gestor e os gabinetes dos mandatos parlamentares a fim de buscar a continuidade do diálogo sobre a proposta legislativa. Todavia, da carta dos Representantes da Sociedade Civil da Operação Urbana Água Branca, enviada ao órgão legislativo em 01/12/2020, vê-se que, segundo noticiado, não teriam sido ouvidas as assessorias técnicas designadas para contribuir para a discussão acerca da proposta legislativa (PL n. 397/2018), razão pela qual os aludidos representantes se retiraram do debate e a Mesa Técnica foi descontinuada.
6. Diante das informações supra, com cópia deste despacho e das informações prestadas pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Jair Tatto (Ofício FIN nº 043/2021), oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal, para que, no prazo de 15 dias, (a) considerando que o encaminhamento determinado na audiência pública de 16 de setembro de 2020 foi pela constituição de uma Mesa Técnica precisamente com a finalidade de garantir o debate, e que o referido órgão foi, todavia, descontinuado, em prejuízo do debate, segundo noticiado nos autos, informe as medidas que serão adotadas diante do entendimento da Comissão de Finanças e Orçamento de que há pontos que necessitam de maior detalhamento e estudos técnicos, como os apresentados na audiência pública de 16 de setembro de 2020; (b) informe acerca da deliberação sobre a solicitação feita pelos Representantes da Sociedade Civil mencionada (pela retirada de pauta da deliberação sobre o PL 397/2018), informando, ainda, se houve a sua inclusão em pauta.
7. Junte-se cópia do extrato de andamento da proposta legislativa, extraído do site da Câmara Municipal.

8. Oportunamente, conclusos.

fls. 11

São Paulo, 04 de maio de 2021.

Lana Drapier Albuquerque Zaidowicz

Promotora de Justiça Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lana Drapier Albuquerque, Promotor de Justiça**, em 04/05/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **2713946** e o código CRC **34168710**.

29.0001.0088389.2021-84

2713946v2



São Paulo, 19 de abril de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Em 13/04/21 o Presidente da Comissão determinou que fossem enviados novamente os documentos aos vereadores da nova composição da Comissão de Finanças e Orçamento, o que foi feito de pronto pela secretaria.

Em 14/04/21 o tema foi amplamente debatido entre os vereadores da Comissão.

Considerações Finais. O PL 397/2018 foi aprovado em sessão plenária da Câmara Municipal em 1ª discussão no dia 2 de setembro de 2020. A Comissão de Finanças e Orçamento entende que há pontos que necessitam de maior detalhamento e estudos técnicos, como os apresentados na audiência pública de 19 de setembro de 2020 e na proposta de realização de uma Mesa Técnica, porém não cabe a ela, segundo o regimento interno da Câmara Municipal de São Paulo, a organização da Ordem do Dia, sendo de competência do Presidente da Câmara Municipal, como pode ser observado no art. 177 do regimento interno:

Art. 17 - São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - Quanto às sessões:

q) organizar a Ordem do Dia, ouvidas as lideranças, atendendo aos preceitos legais e regimentais.

Tão pouco, é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento a retirada de proposição da Ordem do Dia, como o anunciado pelo art. 177:

Art. 177 - A retirada de proposição constante na Ordem do Dia dar-se-á:

I - por solicitação de seu autor, quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça tenha concluído pela inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou quando a proposição não tenha parecer favorável das Comissões de mérito;

II - por requerimento do autor, sujeito à deliberação do Plenário, se a proposição tiver parecer favorável de, pelo menos, uma das Comissões de mérito.

Por todo exposto, a requisição dos Representantes da Sociedade Civil da Operação Urbana Água Branca não pode prosperar via Comissão de Finanças e Orçamento, independente do mérito da solicitação.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e encaminhamentos.

Atenciosamente,

Vereador Jair Tatto
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 22 de abril de 2021.

Ofício nº 060 / GAB.PRES / 2021

Ref. Ref: E-mail do Ministério Público, de 26 de março de 2021 15:27
Ofício PJHURB nº 964/21
Assunto: "Operação Urbana"
Autos: nº 14.0279.0000400/2017-0- 6º PJ

Exma. Sra. Dra. Promotora de Justiça Substituta da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo,

Pelo presente, em atenção ao quanto solicitado, encaminho as informações fornecidas pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, através do Ofício FIN nº 043/2021.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.


MILTON LEITE
Presidente

Exma. Sra. Dra. Promotora de Justiça Substituta da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

DRA. LANA DRAPIER ALBUQUERQUE ZAIDOWICZ

E-mail: larissascardoso@mpsp.mp.br